



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 081/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o Comitê Local do Programa Família Paranaense de Saudade do Iguaçu e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe no termo de Adesão a metodologia do Programa Estadual Família Paranaense.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, sendo este composto por técnicos e profissionais de atuação no território:

- 1) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:
Fabiane Grigoletto Martimianos RG: 10.330.578-0/ PR
- 2) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Daniele Nogueira RG 10.672.192-0/PR
- 3) Secretaria de Saúde/ Centro de Saúde:
Josemar Bonfante RG 6.911.634-5 /PR
- 4) Secretaria Municipal de Educação:
Luciana Trento Pasquali RG 6.911.571-3/PR
- 5) Departamento Municipal de Esportes:
Doglas Augusto Bonfante RG 7.856.922-0/PR
- 6) Secretaria de Agricultura:
Luan Verdi RG 10.403.386-5/PR
- 7) Secretaria de Urbanismo:
Julcemar Marangon RG 4.830.290-4//PR
- 8) Secretaria Municipal de Planejamento:
Carlos Nei Nichelli - RG 4.581.181-6/PR
- 9) Secretaria Municipal da Indústria e Comércio:
Henrique dos Santos- RG 4.950.672-4/PR

Artigo 2º - O Comitê Local do Programa Família Paranaense terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 19 de junho de 2017.


MAURO CESAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL


SAUDADE DO IGUAÇU

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº. 1380 ANO VI DE 20/06/2017
Disponível em: <https://dioems.com.br>